Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 58 /65

DOCUMENTO Nº 611 /65

Art. 1º - No artigo 1º da Lei nº 1 006, de 28 de abril de 1964, onde se lê "CELLULA MATER DA NACIONALIDADE", leia-se: "CIDADE MONUMENTO DA HISTÓRIA PÁTRIA".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA, em 6/4/65

a) - Oswaldo Marques

Proc. 98/65

Mod. C-4 10.000 - 10/64 mls.-